



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**PROCESSO:** 01/2026

**MODALIDADE:** Concorrência eletrônica nº 01/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação, adequação e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Taguaí/SP, incluindo a construção de vagas de estacionamento com cobertura e implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, execução de parede corta-fogo em atendimento ao Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e revitalização da fachada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.199.836,84 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/11/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim, nos termos da legislação aplicável.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 28, inciso II, e 29, e demais normas aplicáveis.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações BLL.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Portaria nº 03/2026.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Diretamente pela plataforma de licitações BLL ou pelos canais de comunicação indicados neste Edital.

**E-MAIL:** [contato@taguai.sp.leg.br](mailto:contato@taguai.sp.leg.br) / [licitacao@taguai.sp.leg.br](mailto:licitacao@taguai.sp.leg.br)



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, estado de **SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 06 de novembro de 2026

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Local:** Plataforma de Licitações BLL

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Concorrência Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação, adequação e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Taguaí/SP, incluindo a construção de vagas de estacionamento com cobertura e implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, execução de parede corta-fogo em atendimento ao Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e revitalização da fachada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **item único**, considerando a execução integral do objeto, em razão da necessidade de integração e compatibilidade entre os diversos serviços e sistemas que compõem a obra.

**1.3.** O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos documentos técnicos que integram a contratação.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** A participação na presente Concorrência Eletrônica dar-se-á mediante a realização de sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível na plataforma de licitações indicada neste Edital.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP**, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**2.3.** A Agente de Contratação responsável por esta licitação será a servidora **Tania Cristina Rosolem**, designada pela **Portaria nº 03/2026**, com os seguintes canais de contato: [contato@taguai.sp.leg.br](mailto:contato@taguai.sp.leg.br) e [licitacao@taguai.sp.leg.br](mailto:licitacao@taguai.sp.leg.br).

**2.4.** Todas e quaisquer alterações que porventura ocorram neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou demais comunicações relacionadas ao certame, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação.

**2.5.** A Administração não se responsabilizará por eventual impossibilidade de acesso do licitante à plataforma eletrônica ou pela ausência de acompanhamento das alterações, avisos, comunicações e demais informações disponibilizadas no sistema, cabendo ao interessado acompanhar regularmente as informações relativas ao certame.

**2.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados à participação no certame e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**2.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive a inabilitação, quando a incorreção ou desatualização comprometer o atendimento às condições de participação ou habilitação.



**2.9.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas – ME, às empresas de pequeno porte – EPP, ao microempreendedor individual – MEI e às demais empresas que se enquadrem nas hipóteses legais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

**2.9.1.** O tratamento favorecido de que trata o item anterior será aplicado nos limites e condições estabelecidos pela legislação, especialmente quanto aos critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos.

**2.9.2.** A participação de sociedades cooperativas observará as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

**2.10. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.10.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.10.2.** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço relacionado ao respectivo projeto;

**2.10.3.** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço relacionado ao respectivo projeto;

**2.10.4.** a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**2.10.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.10.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.10.7.** a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.10.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.10.9.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e os fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a desnecessidade de reunião de empresas para a execução integral da contratação.

**2.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.12.** O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, formulação de lances e julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

**3.5.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições de execução do objeto.

**3.7.** Os documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação serão apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, observada a ordem das fases do procedimento licitatório.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo, observadas as regras estabelecidas neste Edital.



**3.8.1.** No modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**3.8.2.** O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**3.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o envio de lance de valor superior ao anteriormente registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado ou na forma da legislação aplicável.

**3.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua própria desconexão.

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**3.13.** Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto à plataforma eletrônica indicada neste Edital, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo respectivo provedor, previamente ao horário fixado para a abertura da sessão pública.

**3.14.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

**3.14.1.** Os custos decorrentes da utilização da plataforma eletrônica, quando existentes, serão de responsabilidade do licitante, observadas as condições e regras estabelecidas pelo respectivo provedor do sistema.



## **4. DO INGRESSO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

**4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**4.4.** Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos preços deverá observar a legislação tributária aplicável e os efetivos custos tributários incidentes sobre a execução do objeto.

**4.5.** Independentemente dos percentuais de tributos considerados pelo licitante na composição de seus preços, os pagamentos observarão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

**4.6.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente o objeto nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

**4.7.** Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10.** O modo de disputa adotado nesta licitação será o **modo aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

**5.11.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas e os lances segundo a ordem crescente de valores, observadas as regras de preferência e desempate previstas na legislação e neste Edital.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**5.17.** Encerrada a etapa de lances, será verificada a aplicação das disposições relativas ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários,



quando cabível, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do **valor máximo aceitável** estabelecido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico.

**5.18.1.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo aceitável.

**5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

**5.18.4.** O licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

**5.18.5.** O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, antes do término do prazo.

**5.19.** Após a negociação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta, observando os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos ou sanções que impeçam sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



**6.1.3.** Outros cadastros oficiais que se mostrarem necessários à verificação das condições de participação do licitante.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, para fins de verificação da existência de impedimentos ou sanções que possam afetar sua participação no certame, observada a legislação aplicável.

**6.3.** Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de utilização de pessoa jurídica com o intuito de burlar sanção anteriormente aplicada, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar a existência de eventual fraude, considerando, entre outros elementos, os vínculos societários e demais informações disponíveis.

**6.3.1.** Antes de eventual desclassificação ou inabilitação decorrente das situações previstas neste item, será assegurada ao licitante a oportunidade de apresentar manifestação e os esclarecimentos pertinentes.

**6.3.2.** Constatada a existência de impedimento ou sanção que efetivamente impossibilite a participação no certame, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o momento e a natureza da irregularidade.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e, quando cabível, a utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.

**6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas constantes do projeto básico e dos demais documentos técnicos que integram o Edital;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**6.7.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver elementos que indiquem a necessidade de esclarecimentos quanto aos custos, quantitativos, metodologia ou condições de execução do objeto.

**6.7.2.** Na análise da exequibilidade e do eventual sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**6.8.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8.1.** Considerando o valor orçado pela Administração de **R\$ 1.199.836,84** (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), será exigida a garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a **R\$ 1.019.861,31** (um milhão, dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

**6.8.2.** Serão consideradas inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas com valor inferior a **R\$ 899.877,63** (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.9.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação dos elementos necessários à comprovação dos custos e das condições de execução do objeto.

**6.10.** Considerando que o custo global estimado do objeto foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua planilha orçamentária readequada ao valor final de sua proposta, contendo os respectivos preços unitários e totais, sob pena de não aceitação da proposta.



**6.10.1.** Em se tratando de obra de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, a planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, contendo os quantitativos, preços unitários e totais, bem como o detalhamento do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas e dos Encargos Sociais, conforme os modelos e parâmetros estabelecidos pela Administração.

**6.10.2.** Na hipótese de adoção do regime de **empreitada por preço global**, os preços unitários apresentados integrarão a proposta e poderão subsidiar a análise da exequibilidade, a fiscalização da execução e eventual análise de alterações contratuais, observada a legislação aplicável.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global proposto e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Não serão admitidos ajustes que impliquem alteração do valor global da proposta, modificação da composição substancial dos preços ou alteração das condições essenciais da proposta apresentada.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do responsável técnico pela elaboração dos projetos ou de servidor ou profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos de habilitação previstos no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

**7.3.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, em formato digital, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

**7.4.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas não digitais quando houver dúvida em relação à integridade, autenticidade ou veracidade do documento digital apresentado.

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo informados pelo sistema a data e o horário para sua continuidade.

**7.6.** As declarações e os documentos que, nos termos deste Edital, exijam assinatura deverão ser assinados pelo representante legal da licitante ou por pessoa devidamente habilitada para representá-la. Quando exigida a assinatura do responsável técnico, esta deverá ser realizada pelo profissional legalmente habilitado, conforme a natureza do documento.

**7.7.** Considerando que, para a adequada execução do objeto, o conhecimento das condições e peculiaridades do local é relevante, o licitante poderá realizar vistoria prévia no local de execução da obra, sendo assegurado, ainda, o direito de apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.1.** O licitante que optar pela realização da vistoria prévia deverá agendá-la junto à Secretaria da Câmara Municipal, pelo e-mail [contato@taguai.sp.leg.br](mailto:contato@taguai.sp.leg.br) ou [licitacao@taguai.sp.leg.br](mailto:licitacao@taguai.sp.leg.br) ou pelos telefones 014 3386.9990 ou 014 98837.0444 das 08:00 às 17:00 horas.

**7.7.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para justificar alterações de preços, prazos ou obrigações contratuais.

**7.8.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da plataforma de licitações BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada, nos termos deste Edital.



**7.9.** A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências e das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**7.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência previstas na legislação.

**7.12.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto, às condições de julgamento e às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

**7.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.



**8.2.** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

**8.3.** Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele estabelecido no sistema eletrônico e neste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;

**8.3.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

**8.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados.



**8.10.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo e à proteção de informações protegidas por lei, por meio do sistema eletrônico da licitação e/ou do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Taguaí.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, com dolo ou culpa, de qualquer dos seguintes atos:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

**9.1.2.3.** solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração; ou

**9.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital;

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.6.** Fraudar a licitação;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**9.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A sanção de multa será aplicada observados os limites estabelecidos neste Edital, não podendo ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital, a multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou, quando ainda não houver contrato celebrado, do valor estimado da contratação, observados a gravidade da conduta e os demais critérios previstos neste Edital.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Edital, a multa será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

contrato licitado ou, quando ainda não houver contrato celebrado, do valor estimado da contratação, observados a gravidade da conduta e os demais critérios previstos neste Edital.

**9.4.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

**9.4.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato ou, quando for o caso, da garantia prestada, sem prejuízo da possibilidade de cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

**9.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, às infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste Edital, observados os requisitos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 deste Edital, bem como às infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos e o prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legalmente previstas.

**9.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste Edital caberá à autoridade competente, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

**9.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no sistema eletrônico utilizado para a realização da



licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as orientações nele disponibilizadas.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação, conforme suas atribuições, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida no Edital puder afetar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário por meio eletrônico, para assinatura e devolução no prazo estabelecido no item 11.2.

**11.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.3.** A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento, pela contratada, de que:

**11.3.1.** a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Contrato;



**11.3.2.** a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de execução da obra estabelecido neste Edital e seus anexos.

**12.2.** O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante deste Edital.

**12.3.** O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução da obra, devendo a contratada observar rigorosamente o prazo de **06 (seis) meses** estabelecido para a execução, salvo nas hipóteses de prorrogação ou alteração admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente formalizadas pela Administração.

**12.4.** Eventual alteração dos prazos de execução ou de vigência contratual deverá ser devidamente justificada, formalizada e previamente autorizada pela Câmara Municipal de Taguaí/SP, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para execução da obra sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no Termo de Contrato e na legislação aplicável.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Para o pagamento da “Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação, adequação e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Taguaí/SP, incluindo a construção de vagas de estacionamento com cobertura e implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, execução de parede corta-fogo em atendimento ao Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e revitalização da fachada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas”, serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal (Tesouro) recebidos em forma de duodécimos pelo Poder Executivo Municipal, e será onerada a dotação orçamentária **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**.



## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** As condições, procedimentos e prazos para pagamento observarão o disposto **no Cronograma Físico-Financeiro e na Minuta do Termo de Contrato**, integrantes deste Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante as respectivas **medições**, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

**14.3.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida no Termo de Contrato e dos demais documentos necessários à comprovação da regularidade da execução dos serviços.

**14.4.** O pagamento ficará condicionado ao regular processamento da despesa e à efetiva comprovação da execução dos serviços correspondentes à medição apresentada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, será exigida do licitante vencedor garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.1.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**15.1.1.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**15.1.1.2.** seguro-garantia;

**15.1.1.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



**15.1.1.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A garantia contratual deverá ser apresentada pelo contratado nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Contrato, observada a modalidade escolhida.

**15.2.1.** Caso o contratado opte pela modalidade de seguro-garantia, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de **1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo acompanhar eventuais alterações referentes à vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso, quando cabível.

**15.2.3.** Nas demais modalidades de garantia, esta deverá ser apresentada antes da assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

**15.3.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** Na hipótese de alteração do valor contratual que implique aumento do valor inicial do contrato, a garantia deverá ser complementada de forma proporcional, de modo a manter o percentual estabelecido neste Edital.

**15.6.** A garantia deverá observar as condições e coberturas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela contratada.



## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O procedimento licitatório será divulgado no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Taguaí/SP e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**16.2.** No caso de a licitação restar fracassada, a Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

**16.2.1.** conceder prazo para que os licitantes, quando legalmente cabível, promovam o saneamento de falhas ou a adequação de sua situação de habilitação, observados os limites estabelecidos na legislação; ou

**16.2.2.** republicar o Edital, com a definição de nova data para a realização do certame, quando cabível.

**16.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Edital, deverá ser observado o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, na respectiva comunicação ou notificação.

**16.4.** Caberá aos licitantes acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de direitos em razão da inobservância de mensagens, comunicações ou avisos emitidos pelo sistema ou pela Administração, bem como de sua desconexão.

**16.5.** Não havendo expediente na Câmara Municipal de Taguaí/SP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

**16.6.** Os horários estabelecidos neste Edital e durante a realização da sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**, inclusive para a contagem dos prazos, o envio de lances e o registro de atos no sistema eletrônico.

**16.7.** No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, conforme o caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

**16.8.** As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.9.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**16.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos que integram o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, que deverão ser interpretados de forma conjunta e compatível com o objeto da contratação.

**16.11.** Da sessão pública será lavrada e disponibilizada a respectiva ata no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, contendo o registro dos atos praticados durante o certame.

**16.12.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração vinculada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**16.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Taguaí, 21 de setembro de 2026.

**REGINA MARIA BÉRGAMO**

Presidente da Câmara Municipal de Taguaí



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021):

**1.1.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme a natureza jurídica da empresa:

**a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d)** empresário ou sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

**e)** demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, quando necessários à comprovação de sua existência jurídica e dos poderes de representação.

**1.2.** Deverá ser apresentado documento que comprove os poderes do representante legal para praticar os atos necessários à participação no certame e à eventual contratação, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo ou documento equivalente.

**1.3.** Quando a representação do licitante for exercida por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para participar da licitação, formular lances, negociar, apresentar documentos, interpor e renunciar a recursos e praticar os demais atos necessários ao certame.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação aplicável.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis na forma da lei.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante mediante apresentação de memória de cálculo dos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

#### I – Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

#### II – Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

#### III – Grau de Endividamento (GE):

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Patrimônio Líquido} \leq 0,50$



**3.2.1.** A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de declaração ou documento equivalente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, quando aplicável.

**3.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, correspondente a correspondente a **R\$ 119.983,68** (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**3.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021):**

### **4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**4.1.1.** Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para apresentação da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, quando cabível, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

**4.1.2.** A comprovação deverá observar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas neste Edital, conforme justificativa constante dos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

**4.1.3.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo do objeto:

- a) Execução de estrutura metálica de cobertura, com características e complexidade equivalentes ao objeto licitado, conforme área e características previstas nos projetos;
- b) Execução de revestimentos externo em ACM (Aluminium Composite Material) – (fachada).

**4.1.4.** A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar a legislação profissional aplicável e, no âmbito do Estado de São Paulo, a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável.



## **4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**4.2.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação aplicável e, quando cabível, o registro perante o conselho profissional competente.

**4.2.2.** Os atestados deverão demonstrar experiência anterior da empresa na execução de serviços de características semelhantes, compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado.

**4.2.3.** As exigências de qualificação técnico-operacional deverão estar limitadas às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto e devidamente justificadas nos documentos técnicos da contratação.

**4.2.4.** Quando estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, estes deverão estar devidamente justificados tecnicamente no processo licitatório e observar os limites e entendimentos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **4.3. VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**4.3.1.** Comprovação de vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente apto a demonstrar o vínculo, observada a legislação aplicável.

**4.3.2.** Será admitida a contratação de profissional autônomo, desde que demonstrado o vínculo contratual e que o profissional atenda aos requisitos de habilitação técnica exigidos neste Edital.

**4.3.3.** O profissional indicado como responsável técnico deverá efetivamente participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.



---

## **4.4. REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL**

**4.4.1.** Certidão de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza do objeto.

**4.4.2.** Certidão de registro ou inscrição do profissional responsável técnico no conselho profissional competente.

## **4.5. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

**4.5.1.** Considerando as características da obra, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**4.5.2.** Será assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Taguaí/SP.

**4.5.3.** Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como justificativa para alteração dos preços ou do prazo contratual.

## **5. DECLARAÇÕES**

**5.1.** Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

**5.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Declaração de que o licitante não possui impedimento para participar da licitação e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

**5.5.** Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.6.** As declarações poderão ser apresentadas conforme modelos disponibilizados pela Administração ou por declaração única que contenha todas as informações exigidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

## **ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação, adequação e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Taguaí/SP, incluindo a construção de vagas de estacionamento com cobertura e implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, execução de parede corta-fogo em atendimento ao Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e revitalização da fachada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **PROPOSTA DE PREÇO:**

**01. VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

### **02. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA:**

**02.1.** Planilha orçamentária impressa; cronograma físico-financeiro;

**02.2.** Planilha de preços unitários (memória de cálculo) que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

**02.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

**02.4.** Planilha analítica de encargos sociais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Taguaí - Capital das Confeções

**02.5.** Planilha analítica de impostos e taxas;

**02.6.** Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

**03.** Validade da proposta: 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

**04.** A proponente **DECLARA** que:

**04.1.** Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras.

**04.2.** O Memorial Descritivo apresentado pela Câmara Municipal contém os dados necessários e suficientes, a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;

**04.3.** Tem pleno conhecimento e concordância das informações e condições especificadas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas contratuais, dos locais de execução da obra, dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e especificações Técnicas, e se submete ao cumprimento do objeto da presente licitação.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FAVORECIDO:

OBS.: (Carimbo ou Indicação do CNPJ e Inscrição Estadual abaixo)

**(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERESSADA)**